



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 005/2026, de 04 de março de 2026.**

RECEBI EM 04/03/26  
MARIA B. SALLES FERREIRA  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL  
MARACAJU/MS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 002/2026, dispõe sobre a desafetação de bens imóveis de propriedade do Município e autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A presente proposição visa otimizar a gestão do patrimônio público municipal. Os imóveis listados no **Anexo I** deste projeto não estão sendo utilizados para a finalidade pública, encontrando-se ociosos ou subutilizados, e, em alguns casos, gerando custos de manutenção para o erário sem o correspondente benefício à coletividade, deixando de cumprir a função social da propriedade.

A alienação desses ativos representa um ato de responsabilidade e eficiência administrativa, pois permitirá converter patrimônio imobilizado e sem uso em recursos financeiros que serão aplicados em benefício direto da nossa população.

Em estrita observância ao que preceitua o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos auferidos com as alienações serão destinados exclusivamente a despesas de capital. Pretendemos, com essa receita, realizar importantes investimentos em infraestrutura urbana e rural e, ao mesmo tempo, promover a amortização da dívida pública fundada, fortalecendo a saúde fiscal do Município a longo prazo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

O procedimento de alienação será conduzido com a máxima transparência e legalidade, por meio de leilão público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), precedido de criteriosa avaliação para garantir que a venda ocorra por valor justo e de mercado.

Diante do exposto, e certo do elevado espírito público que norteia os membros deste Legislativo, solicito o apoio para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, medida que se revela de grande relevância para o desenvolvimento sustentável de nosso Município.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
**Prefeito Municipal**

Exmo Sr.  
Vereador RENER BARBOSA PACHE  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Maracaju – MS



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

### **PROJETO DE LEI Nº 002/2026, de 04 de março de 2026.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao Município de Maracaju através de leilão público, e dá outras providências".*

*O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam desafetados de sua destinação original e classificados como bens dominicais os imóveis de propriedade do Município de Maracaju descritos no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, mediante licitação, na modalidade leilão público, dos imóveis de que trata o artigo 1º.

**§ 1º** O leilão será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo.

**§ 2º** O valor mínimo para o lance inicial em cada leilão será o da avaliação prévia do respectivo imóvel já realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal já encartada nos Autos do Processo Administrativo nº 1081.0000005649/2025, conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** O produto da arrecadação proveniente das alienações autorizadas por esta Lei será obrigatoriamente destinado a



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

despesas de capital em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* serão aplicados em:

I - Investimentos em obras de infraestrutura no Município e/ou;

II - Amortização da dívida pública fundada do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à execução desta Lei, incluindo a abertura de créditos especiais, se necessário.

**Art. 5º** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju a elaborar os expedientes necessários para a formalização da alienação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, com contrapartidas complementares.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 2.090 de 05 de julho de 2022, bem como todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DESAFETADOS E ALIENADOS**

Item	Descrição e Localização do Imóvel	Nº da Matrícula do Registro de Imóveis	Área Total (m <sup>2</sup> )
1	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 03, localizada no Distrito Industrial	24.893	24,6885 hectares
2	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 01, localizada no Distrito Industrial	24.892	30,8127 hectares
3	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 02, localizada no Distrito Industrial	24.891	29,6908 hectares
4	Lote 6-A, Qd 24 do Loteamento Alto San Raphael	24.222	4.129,58 m <sup>2</sup>
5	Lote 6-B, Qd 24 do Loteamento Alto San Raphael	24.223	4.109,81 m <sup>2</sup>
6	Lote Área Institucional, Qd 28 do Loteamento Alto das Palmeiras	23.398	8.063,77 m <sup>2</sup>
7	Lote 01, Qd 01 do Loteamento Reserva Bothanica	24.462	11.299 m <sup>2</sup>
8	Lote 1-A, Qd 02 do Loteamento Reserva Bothanica	24.463	1.318 m <sup>2</sup>
9	Lote 39-A, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.856	601,13 m <sup>2</sup>
10	Lote 39-B, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.857	556,70 m <sup>2</sup>
11	Lote 39-C, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.858	525 m <sup>2</sup>
12	Lote 48, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	18.168	4.219,12 m <sup>2</sup>
13	Lote 02-A, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.917	560,36 m <sup>2</sup>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

14	Lote 02-B, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.918	560,36 m <sup>2</sup>
15	Lote 02-D, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.920	562,37 m <sup>2</sup>
16	Lote 477, Qd 39 do Centro – Rua Rui Barbosa nº 340	4.345	1000 m <sup>2</sup>
17	Lote 15, Qd 14 do Loteamento Jardim Bela Vista	17.610	20.749,99 m <sup>2</sup>
18	Lote 07, Qd 07 do Loteamento Cidade Jardim	25.579	607,89 m <sup>2</sup>
19	Lote 18, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.138	375 m <sup>2</sup>
20	Lote 19, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.139	375 m <sup>2</sup>
21	Lote 20, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.140	375 m <sup>2</sup>
22	Lote 21, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.141	375 m <sup>2</sup>
23	Lote 01, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.726	234,93 m <sup>2</sup>
24	Lote 02, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.727	236,09 m <sup>2</sup>
25	Lote 04, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.729	235,91 m <sup>2</sup>
26	Lote 05, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.730	235,82 m <sup>2</sup>
27	Lote 06, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.731	235,73 m <sup>2</sup>
28	Lote 07, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.732	235,63 m <sup>2</sup>
29	Lote 08, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.733	234,54 m <sup>2</sup>
30	Lote 09, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.734	207,61 m <sup>2</sup>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

31	Lote 01, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.306	5.837,42 m <sup>2</sup>
32	Lote 02, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.305	221,23 m <sup>2</sup>
33	Lote 03, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.304	200 m <sup>2</sup>
34	Lote 04, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.303	200 m <sup>2</sup>
35	Lote 05, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.302	200 m <sup>2</sup>
36	Lote 06, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.301	200 m <sup>2</sup>
37	Lote 07, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.300	200 m <sup>2</sup>
38	Lote 08, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.299	200 m <sup>2</sup>
39	Lote 09, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.298	200 m <sup>2</sup>
40	Lote 10, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.297	200 m <sup>2</sup>
41	Lote 11, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.296	200 m <sup>2</sup>
42	Lote 12, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.295	200 m <sup>2</sup>
43	Lote 13, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.294	200 m <sup>2</sup>
44	Lote 14, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.293	200 m <sup>2</sup>
45	Lote 15, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.292	200 m <sup>2</sup>
46	Lote 16, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.291	222,86 m <sup>2</sup>
47	Lote 17, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.290	201,70 m <sup>2</sup>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

48	Lote 18, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.289	200 m <sup>2</sup>
49	Lote 19, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.288	200 m <sup>2</sup>
50	Lote 20, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.287	229 m <sup>2</sup>
51	Lote 21, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.286	200 m <sup>2</sup>
52	Lote 22, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.285	218,43 m <sup>2</sup>
53	Lote 02, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.283	200 m <sup>2</sup>
54	Lote 03, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.282	200 m <sup>2</sup>
55	Lote 04, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.281	200 m <sup>2</sup>
56	Lote 05, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.280	200 m <sup>2</sup>
57	Lote 06, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.279	200 m <sup>2</sup>
58	Lote 07, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.278	200 m <sup>2</sup>
59	Lote 08, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.277	200 m <sup>2</sup>
60	Lote 09, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.276	224,39 m <sup>2</sup>
61	Lote 02, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.810	249 m <sup>2</sup>
62	Lote 03, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.811	249 m <sup>2</sup>
63	Lote 04, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.812	249 m <sup>2</sup>
64	Lote 05, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.813	249 m <sup>2</sup>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

65	Lote 01, Qd 06 do Loteamento Jardim Verona	23.816	283,10 m <sup>2</sup>
66	Lote 02, Qd 06 do Loteamento Jardim Verona	23.817	280 m <sup>2</sup>

5